



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT
Fls n° 329
Ass _____

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº
000399/2018 – PMSMT - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2018

Ao quinto dia do mês de abril de 2018, às 13:30horas, ressalta-se o atraso no inicio da Sessão Pública que estava previsto para às 11:00horas, sendo justificada pelo Sr. Pregoeiro que o motivo do atraso foi devido a imprevistos no transito quando do seu deslocamento de Teresina para São Miguel do Tapuio, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSMT o Pregoeiro, Sr. William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 036/2017, de 14.06.2017, acompanhado de sua Equipe de Apoio, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial Nº 004/2018 *objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Mecânicos e fornecimento de Peças, Pneus, Câmaras, Protetores e Baterias, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexos I, do Edital, nos termos da convocação publicada no MURAL DA PMSMT, DOM, J. O DIA e LIC. WEB/TCE-PI. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e que a partir daquele momento não mais seriam recepcionados quaisquer documentos, constatando a presença de 02 (duas) empresas, quais sejam: D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP “Auto Peças Teresina” CNPJ/MF: 19.239.096/0001-73 e BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO “Faro Certo” CNPJ/MF: 19.939.653/0001-69, representadas respectivamente pelos Srs. Earli Soares de Araújo, RG: 2.409.468 – SSP/PI e CPF: 005.327.933-66 e Izairton Gomes Sousa, RG: 1.007.350 – SSP/PI e CPF: 579.348.943-68 e à vista dos documentos por eles apresentados, assim como as declarações relativas de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos de credenciamento, e concedeu prazo para devidas manifestações, ao término das averiguações procedidas pelos representantes e pelos membros da equipe de apoio, foi constatado que as licitantes deram cumprimento à fase de credenciamento conforme exigido no ato convocatório. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro passou à abertura dos envelopes propostas das empresas regularmente credenciadas, com a respectiva análise de seu conteúdo, nela apondo sua rubrica e decidindo sobre a sua classificação ou desclassificação, esclarecendo os respectivos motivos. Ato contínuo, após análise, julgamento e classificação das propostas, o Sr. Pregoeiro deu ciência aos presentes do respectivo resultado, conforme consta do Mapa de Apuração em anexo, visto que as licitantes demonstraram e apresentaram propostas em conformidade com o edital e termo de referência, sendo, portanto, declaradas CLASSIFICADAS. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos das propostas, ao término das averiguações procedidas pelos membros da equipe de apoio foi concedido prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, mas não houve manifestações, logo em seguida o Sr. Pregoeiro determinou a reunião das propostas apresentadas sua análise, julgamento e classificação encerrada. Constatada a regularidade das propostas das empresas acima citadas, o Sr. Pregoeiro passou à etapa de Lances, na tentativa de obter melhor proposta, nos termos do edital, conforme consta do Mapa de Apuração e Lances em anexo. Encerrado a etapa de Lances foram declaradas VENCEDORAS as empresas BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO “Faro Certo” CNPJ/MF: 19.939.653/0001-69 e D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP “Auto Peças Teresina” CNPJ/MF: 19.239.096/0001-73, conforme valores constantes do Mapa de Apuração e Lances em anexo. Em seguida o Sr. Pregoeiro passou a abertura dos envelopes documentação das empresas vencedoras do certame, após a análise dos documentos de habilitação pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes presentes, constatou-se, que as empresas apresentaram documentação em conformidade com o ato convocatório, sendo,*



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT
Fls nº 330

Ass _____

declaradas HABILITADAS/VENCEDORAS. Após a declaração o Sr. Pregoeiro concedeu prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Ato contínuo o Sr. Pregoeiro informou que a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) úteis dias para a apresentação de razões de recursos. Logo em seguida foi observado que não houve nenhuma manifestação ou intenção de recursos. Por fim, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e quem assim o desejar.

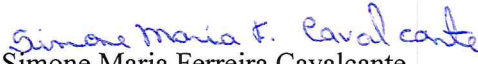

William Rodrigues Oliveira

Pregoeiro/PMSMT



Esaú Costa Rodrigues

Presidente da CPL (Membro equipe de apoio)


Simone Maria Ferreira Cavalcante

Secretária da CPL (Membro equipe de apoio)


D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP “Auto Peças Teresina”

CNPJ/MF: 19.239.096/0001-73


BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO “Faro Certo”

CNPJ/MF: 19.939.653/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000399/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS						
LOTE I	ETAPA DE LANCES	ORÇAMENTO PMSMT	FARO CERTO	TERESINA		
		R\$ 204.448,88	R\$ 124.318,66	R\$ 199.924,24		
LINHA LEVE	1º LANCE			sem lance		

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS						
LOTE II	ETAPA DE LANCES	ORÇAMENTO PMSMT	FARO CERTO	TERESINA		
		R\$ 722.157,59	R\$ 524.782,00	R\$ 720.348,60		
ÔNIBUS E CAMINHÕES	1º LANCE			sem lance		

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS						
LOTE III	ETAPA DE LANCES	ORÇAMENTO PMSMT	TERESINA			
		R\$ 1.087.503,50	R\$ 1.079.902,04			
MÁQUINAS E TRATORES	NEGOCIAÇÃO DIRETA		R\$ 1.025.906,00			

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS						
LOTE IV	ETAPA DE LANCES	ORÇAMENTO PMSMT	TERESINA	FARO CERTO		
		R\$ 33.140,41	R\$ 29.003,10	R\$ 29.840,00		
BATERIAS	1º LANCE		sem lance	R\$ 28.800,00		

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS						
LOTE V	ETAPA DE LANCES	ORÇAMENTO PMSMT	TERESINA	FARO CERTO		
		R\$ 367.460,67	R\$ 288.708,80	R\$ 353.679,00		
PNEUS/CÂMARAS E PROTETORES	1º LANCE			sem lance		

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS						
LOTE VI	ETAPA DE LANCES	ORÇAMENTO PMSMT	FARO CERTO	TERESINA		
		R\$ 33.600,00	R\$ 19.100,00	R\$ 30.240,00		
SERVIÇO LINHA LEVE	1º LANCE		sem lance	R\$ 19.000,00		

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS						
LOTE VII	ETAPA DE LANCES	ORÇAMENTO PMSMT	FARO CERTO	TERESINA		
		R\$ 59.500,00	R\$ 41.250,00	R\$ 53.550,00		
SERVIÇO LINHA PESADA	1º LANCE		sem lance	R\$ 41.100,00		

São Miguel do Tapuio - PI, 05 de Abril de 2018.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMSMT

ESAU COSTA RODRIGUES
Presidente da CPL (Membro equipe de apoio)

SIMONE MARIA FERREIRA CAVALCANTE
Secretária da CPL (Membro equipe de apoio)

LICITANTES:

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT
Fls nº 351
Ass _____

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 000399/2018 – PMSMT

Pregão Presencial Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 000399/2018, do Pregão nº 004/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Mecânicos e fornecimento de Peças, Pneus, Câmaras, Protetores e Baterias, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital, propostas apresentadas, em favor das empresas:

EMPRESAS:

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VL. TOTAL (R\$)
I	VEÍCULOS LINHA LEVE	BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO “Faro Certo” CNPJ/MF: 19.939.653/0001-69	RS: 124.318,66
II	ÔNIBUS CAMINHÕES E	BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO “Faro Certo” CNPJ/MF: 19.939.653/0001-69	RS: 524.782,00
III	MÁQUINAS TRATORES E	D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP “Auto Peças Teresina” CNPJ/MF: 19.239.096/0001-73	RS: 1.025.906,00
IV	BATERIAS	BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO “Faro Certo” CNPJ/MF: 19.939.653/0001-69	RS: 28.800,00
V	PNEUS	D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP “Auto Peças Teresina” CNPJ/MF: 19.239.096/0001-73	RS: 288.708,80
VI	SERVIÇOS LINHA LEVE	D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP “Auto Peças Teresina” CNPJ/MF: 19.239.096/0001-73	RS: 19.000,00
VII	SERVIÇOS LINHA PESADA	D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP “Auto Peças Teresina” CNPJ/MF: 19.239.096/0001-73	RS: 41.100,00

Fica desde já convidado os representantes legais e/ou procurador das empresas acima mencionadas, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 09 de Abril de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 000399/2018 - PMSMT
Pregão Presencial Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 000399/2018, do Pregão nº 004/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Mecânicos e fornecimento de Peças, Pneus, Câmaras, Protetores e Baterias, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital, propostas apresentadas, em favor das empresas:

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VL. TOTAL (RS)
I	VEÍCULOS LINHA LEVE	BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO "Faro Certo" CNPJ/MF: 19.939.653/0001-69	RS: 124.318,66
II	ÔNIBUS CAMINHÕES	BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO "Faro Certo" CNPJ/MF: 19.939.653/0001-69	RS: 524.782,00
III	MAQUINAS TRATORES	D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP "Auto Peças Teresina" CNPJ/MF: 19.239.096/0001-73	RS: 1.025.906,00
IV	BATERIAS	BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO "Faro Certo" CNPJ/MF: 19.939.653/0001-69	RS: 28.800,00
V	PNEUS	D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP "Auto Peças Teresina" CNPJ/MF: 19.239.096/0001-73	RS: 288.708,00
VI	SERVIÇOS LINHA LEVE	D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP "Auto Peças Teresina" CNPJ/MF: 19.239.096/0001-73	RS: 19.000,00
VII	SERVIÇOS LINHA PESADA	D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP "Auto Peças Teresina" CNPJ/MF: 19.239.096/0001-73	RS: 41.100,00

Fica desde já convidado os representantes legais e/ou procurador das empresas acima mencionadas, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 09 de Abril de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 001569/2018 - PMSMT
Pregão Presencial Nº 006/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 001569/2018, do Pregão nº 006/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de fornecedor de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Pré Moldados, destinados à Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do edital, proposta apresentada, em favor das empresas:

EMPRESAS:

- ADÃO SOARES - ME "Casa Construal" CNPJ/MF: 41.528.966/0001-77, apresentou proposta e foi declarada vencedora do Lote I - Material de Construção em Geral, com o valor global de R\$: 1.745.724,00 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais) e Lote III - Pré Moldados com o valor global de R\$: 236.300,00 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos reais), e;
- WILMAR MARQUES BESERRA - ME "Bazin Construções" CNPJ/MF: 41.534.769/0001-77, apresentou proposta e foi declarada vencedora do Lote II - Material Elétrico com o valor global de R\$: 848.350,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

ASSINATURA: 12 de Abril de 2018

São Miguel do Tapuio - PI, 09 de Abril de 2018.

Fls. _____
Ass. _____

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000399/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91 e a empresa **D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP “Auto Peças Teresina”**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.239.096/0001-73, com sede na Av. Miguel Rosa, 5917 – Bairro: Macaúba – CEP: 64.016-010, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por Sr. *Earli Soares de Araújo*, RG: 2.409.468 – SSP/PI e CPF: 005.327.933-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato para fornecimento de Peças, Pneus, Baterias e Serviços, destinados à manutenção dos Veículos, Ônibus e Caminhões, Máquinas e Tratores que compõem a frota municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme o Pregão Presencial Nº 004/2018, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Peças e Serviços do Lote III – Máquinas e Tratores, Lote V – Pneus, Câmaras e Protetores, Lote VI – Serviços Linha Leve e Lote VII – Serviços Linha Pesada, destinados à manutenção dos Veículos, Ônibus, Caminhões e Máquinas que compõem a frota municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 004/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 004/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 004/2018;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei e de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2018, consignado na LOA/2018, através do TESOURO MUNICIPAL/SEDUC. 30%/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02.00	2040	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00
02.03.01	2248	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00
02.03.02	1207	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00
02.07.00	2500	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para:

Lote III – Máquinas e Tratores no valor global **R\$: 1.025.906,00 (um milhão, vinte e cinco mil, novecentos e seis reais)**;

Lote V – Pneus, Câmaras e Protetores no valor global de R\$: 288.708,80 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e oito reais e oitenta centavos);

Lote VI – Serviços Linha Leve no valor global de R\$: 19.000,00 (dezenove mil reais), e;

Lote VII – Serviços Linha Pesada no valor global de R\$: 41.100,00 (quarenta e um mil reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

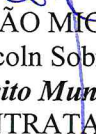
17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 12 de Abril de 2018.


MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP
"Auto Peças Teresina"
Earli Soares de Araújo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000399/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

CONTRATADA: D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP “Auto Peças Teresina”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.239.096/0001-73, com sede na Av. Miguel Rosa, 5917 – Bairro: Macaúba – CEP: 64.016-010, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por Sr. *Earli Soares de Araújo*, RG: 2.409.468 – SSP/PI e CPF: 005.327.933-66.

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Peças e Serviços do Lote III – Máquinas e Tratores, Lote V – Pneus, Câmaras e Protetores, Lote VI – Serviços Linha Leve e Lote VII – Serviços Linha Pesada, destinados à manutenção dos Veículos, Ônibus, Caminhões e Máquinas que compõem a frota municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 004/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR:

Lote III – Máquinas e Tratores no valor global R\$: 1.025.906,00 (um milhão, vinte e cinco mil, novecentos e seis reais);

Lote V – Pneus, Câmaras e Protetores no valor global de R\$: 288.708,80 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e oito reais e oitenta centavos);

Lote VI – Serviços Linha Leve no valor global de R\$: 19.000,00 (dezenove mil reais), e;

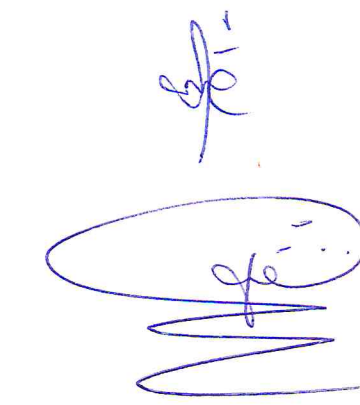
Lote VII – Serviços Linha Pesada no valor global de R\$: 41.100,00 (quarenta e um mil reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei e de acordo entre as partes.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/SEDUC. 30%/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02.00	2040	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00
02.03.01	2248	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00
02.03.02	1207	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00
02.07.00	2500	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00

ASSINATURA: 12 de Abril de 2018



Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 000399/2018 - PMSMT
Pregão Presencial Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 000399/2018, do Pregão nº 004/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLUÇÃO:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Mecânicos e fornecimento de Peças, Pneus, Câmaras, Prolatores e Baterias, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital, propostas apresentadas, em favor das empresas:

EMPRESAS:

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VL. TOTAL (R\$)
I	VEÍCULOS LINHA LEVE	BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO "Faro Certo" CNPJ/ME: 19.939.653/0001-69	R\$: 124.318,66
II	ÔNIBUS CAMINHÕES	BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO "Faro Certo" CNPJ/ME: 19.939.653/0001-69	R\$: 524.782,00
III	MÁQUINAS TRATORIAS	D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP "Auto Peças Teresina" CNPJ/ME: 19.239.096/0001-73	R\$: 1.025.906,00
IV	BATERIAS	BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO "Faro Certo" CNPJ/ME: 19.939.653/0001-69	R\$: 28.800,00
V	PNEUS	D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP "Auto Peças Teresina" CNPJ/ME: 19.239.096/0001-73	R\$: 288.708,80
VI	SERVIÇOS LINHA LEVE	D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP "Auto Peças Teresina" CNPJ/ME: 19.239.096/0001-73	R\$: 19.000,00
VII	SERVIÇOS LINHA PESADA	D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP "Auto Peças Teresina" CNPJ/ME: 19.239.096/0001-73	R\$: 41.100,00

Fica desde já convidado os representantes legais e/ou procurador das empresas acima mencionadas, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 09 de Abril de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 001569/2018 - PMSMT
Pregão Presencial Nº 006/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 001569/2018, do Pregão nº 006/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLUÇÃO:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação do fornecedor de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Pré Moldados, destinados à Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do edital, proposta apresentada, em favor das empresas:

EMPRESAS:

- ADÃO SOARES - ME "Casa Construar" CNPJ/ME: 41.528.966/0001-77, apresentou proposta e foi declarada vencedora do Lote I - Material de Construção em Geral com o valor global de R\$: 1.745.724,00 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais) e Lote III - Pré Moldados com o valor global de R\$: 236.300,00 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos reais); e;
- WILMAR MARQUES BESERRA - ME "Bazin Construções" CNPJ/ME: 41.534.769/0001-77, apresentou proposta e foi declarada vencedora do Lote II - Material Elétrico com o valor global de R\$: 848.350,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 09 de Abril de 2018.

Fls. _____
Ass. _____

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000399/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91 e a empresa **BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO “Faro Certo”**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.939.653/0001-69, com sede na Av. São Francisco, nº 2550, Bairro: Estrema, CEP: 64.076450, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por Sr. Izairton Gomes Sousa, portador da cédula de identidade nº 1.007.350 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 579.348.943-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato para fornecimento de Peças e Baterias, destinados à manutenção dos Veículos, Ônibus e Caminhões que compõem a frota municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme o Pregão Presencial Nº 004/2018, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Peças do Lote I – Linha Leve, Lote II – Ônibus e Caminhões e Lote IV - Baterias, destinados à manutenção dos Veículos, Ônibus, Caminhões e Máquinas que compõem a frota municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 004/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 004/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 004/2018;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei e de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2018, consignado na LOA/2018, através do TESOURO MUNICIPAL/SEDUC. 30%/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02.00	2040	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00
02.03.01	2248	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00
02.03.02	1207	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00
02.07.00	2500	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para:

Lote I – Linha Leve no valor global R\$: 124.318,66 (cento e vinte e quatro mil trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos);

Lote II – Ônibus e Caminhões no valor global de R\$: 524.782,00 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais), e;

Lote IV – Baterias no valor global de R\$: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS


17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.


CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 12 de Abril de 2018.


MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM
DE BRITO “Faro Certo”
Izairton Gomes Sousa - Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018 - PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000399/2018 - PMSMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

CONTRATADA: BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO “Faro Certo”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.939.653/0001-69, com sede na Av. São Francisco, nº 2550, Bairro: Estrema, CEP: 64.076450, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por Sr. Izairton Gomes Sousa, portador da cédula de identidade nº 1.007.350 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 579.348.943-68.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Peças do Lote I – Linha Leve, Lote II – Ônibus e Caminhões e Lote IV - Baterias, destinados à manutenção dos Veículos, Ônibus, Caminhões e Máquinas que compõem a frota municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 004/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR:

Lote I – Linha Leve no valor global R\$: 124.318,66 (cento e vinte e quatro mil trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos);

Lote II – Ônibus e Caminhões no valor global de R\$: 524.782,00 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais), e;

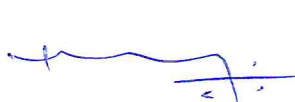
Lote IV – Baterias no valor global de R\$: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei e de acordo entre as partes.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/SEDUC. 30%/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02.00	2040	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00
02.03.01	2248	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00
02.03.02	1207	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00
02.07.00	2500	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00

ASSINATURA: 12 de Abril de 2018





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (088) 3249 - 1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 000399/2018 - PMSMT
Pregão Presencial Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 000399/2018, do Pregão nº 004/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Mecânicos e fornecimento de Peças, Pneus, Câmbios, Protetores e Baterias, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital, propostas apresentadas, em favor das empresas:

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VL. TOTAL (R\$)
I	VEÍCULOS LINHA LIVRE	BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO "Faro Certo" CNPJ/MF: 19.939.653/0001-69	R\$: 124.318,66
II	ÔNIBUS CAMINHÕES	BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO "Faro Certo" CNPJ/MF: 19.939.653/0001-69	R\$: 524.782,00
III	MÁQUINAS TRATORES	D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP "Auto Peças Teresina" CNPJ/MF: 19.239.096/0001-73	R\$: 1.025.906,00
IV	BATERIAS	BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO "Faro Certo" CNPJ/MF: 19.939.653/0001-69	R\$: 28.800,00
V	PNEUS	D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP "Auto Peças Teresina" CNPJ/MF: 19.239.096/0001-73	R\$: 288.708,80
VI	SERVIÇOS LINHA LIVRE	D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP "Auto Peças Teresina" CNPJ/MF: 19.239.096/0001-73	R\$: 19.000,00
VII	SERVIÇOS LINHA PESADA	D. I. DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP "Auto Peças Teresina" CNPJ/MF: 19.239.096/0001-73	R\$: 41.100,00

Fica desde já convidado os representantes legais e/ou procurador das empresas acima mencionadas, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 09 de Abril de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

Fis. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000399/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

CONTRATADA: BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO "Faro Certo", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.939.653/0001-69, com sede na Av. São Francisco, nº 2550, Bairro: Héremia, CEP: 64.076450, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por Sr. Isaíron Gomes Sousa, portador da carteira de identidade nº 1.007.350 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 579.348.943-68.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Peças do Lote I - Linha Livre, Lote II - Ônibus e Caminhões e Lote IV - Baterias, destinados à manutenção dos Veículos, Ônibus, Caminhões e Máquinas que compõem a frota municipal de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 004/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR:

Lote I - Linha Livre no valor global R\$: 124.318,66 (cento e vinte e quatro mil trezentos e dezesseis reais e seis centavos);
Lote II - Ônibus e Caminhões no valor global de R\$: 524.782,00 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais); e;
Lote IV - Baterias no valor global de R\$: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei e de acordo entre as partes.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/SEDUC. 30%/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02.00	2040	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00
02.03.01	2248	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00
02.03.02	1207	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00
02.07.00	2500	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00

ASSINATURA: 12 de Abril de 2018

Fis. _____
Ass. _____

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 001369/2018 - PMSMT
Pregão Presencial Nº 006/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 001369/2018, do Pregão nº 006/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de fornecedor de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Pré-Moldados, destinados à Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do edital, proposta apresentada, em favor das empresas:

EMPRESAS:

- ADÃO SOARES - ME "Casa Construtor" CNPJ/MF: 41.528.966/0001-77, apresentou proposta e foi declarada vencedora do Lote I - Material de Construção em Geral com o valor global de R\$: 1.745.724,00 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais) e Lote III - Fré Moldados com o valor global de R\$: 236.300,00 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos reais); e;
- WILMAR MARQUES BESERRA - ME "Bazim Construções" CNPJ/MF: 41.534.769/0001-77, apresentou proposta e foi declarada vencedora do Lote II - Material Elétrico com o valor global de R\$: 848.350,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 09 de Abril de 2018.